



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 25.03.97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e dá outras providências”.

Artigo 1º - O Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de Rosana de que trata o Art. 39, da Constituição Federal, passa a ser o do Decreto Lei Federal 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho CLT).


Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 078/93, de 16.09.93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal